



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2025 – FME

Processo Licitatório nº 0009/2025

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0001/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA GRÁFICA FONSECA LTDA – EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.754.400/0001-53, por intermédio da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação, com endereço à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N- Boa Vista, CEP 55720-000, na cidade de João Alfredo/PE, neste ato representado por sua gestora a **Sra. Alessandra Santos e Silva**, Servidora Pública Estadual, inscrita no CPF sob o nº 809.063.704-34 e portadora da cédula de identidade nº 4.278.206 SDS-PE, portadora da matrícula funcional nº 6042, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63**, sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. CEP: 55.750-000. Surubim/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Fagner Alleson Barbosa Fonseca**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0001/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNID.	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES – MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, CAIXA CONTENDO 12 CORES (180 GRAMAS) EM CORES VIVAS E DIFERENTES. A MASSA DE AMIDO DEVE TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA E NÃO MANCHAR. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE PARA MANUSEIO E MISTURA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 413508	FUTURO	UNID	2820	RS 5,00	RS 14.100,00
2	PINTURA A DEDO – PINTURA A DEDO, PARA FAZER PINTURA COM OS DEDOS, PINCEL OU ESPONJA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, CAIXA COM 06 POTES COM CORES VIVAS E DIFERENTES CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML CADA POTE, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 –	PIRATINI NGA	UNID	940	RS 5,50	RS 5.170,00



	SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 350629.					
3	APONTADOR COM DEPOSITO - APONTADOR DE LÁPIS TRIPLO PERSONALIZADO COM TAMPA E COM DEPÓSITO CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM 03 FUROS CÔNICOS (DIÂMETROS APROXIMADOS: DE 8MM PARA LÁPIS COMUM; DE 10MM PARA LÁPIS BIG; DE 15MM PARA GIZ E GIZÃO DE CERA) POSSUI 03 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS, DEVERÁ POSSUIR TAMPA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO APONTADOR; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 MM DE ALTURA X 60 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA. COM DEPÓSITO INTEGRADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES DO FABRICANTE DO APONTADOR. CATMAT 468205.	MASTER	UNID	940	RS 6,00	RS 5.640,00



4	<p>LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR BIG (JUMBO), O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM DIÂMETRO MÍNIMO: 9,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 338468.</p>	MASTER	UNID	2820	R\$ 19,50	R\$ 54.990,00
5	<p>COLA BRANCA – TUBO DE COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 110 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE APÓS COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM</p>	MASTER	UNID	8880	R\$ 3,00	R\$ 26.640,00



	<p>PADRÕES DO FABRICANTE. O TUBO DE COLA DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO OU SER ENSACADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO E IMPERMEÁVEL. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 622132.</p>					
6	<p>COLA COLORIDA – COLA COLORIDA USADA EM COLAGENS E TRABALHOS EM RELEVO, CAIXA CONTENDO 06 CORES DIFERENTES, CADA FRASCO DE COLA COLORIDA POSSUI 25G, DEVE POSSUI BICO APLICADOR, PRODUTO NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO PVA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS. CATMAT 432529.</p>	MASTER	UNID	940	R\$ 8,00	R\$ 7.520,00
7	<p>GIZÃO DE CERA – GIZÃO DE CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES DE GIZÃO DE CERA COM 112G, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E BRANCO.</p>	FUTURO	UNID	3430	R\$ 5,80	R\$ 19.894,00



	<p>CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO = 90 MM; PESO LÍQUIDO = 112G; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACÇA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 432381.</p>					
8	<p>LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU SIMILAR IMPRESSO NO CORPO DO LÁPIS. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM DIÂMETRO MÍNIMO: 6MM; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR</p>	MASTER	UNID	3500	RS 7,80	RS 27.300,00



	JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016.					
9	TINTA GUACHE – TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES PESO MÍNIMO 15 ML POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, (MISCÍVEIS ENTRE VERMELHO, SI); AZUL E VERDE SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÕES COLORANTES; RESINA, ÁGUA; PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENZATIAZOL. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M ²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 607301.	MASTER	UNID	940	R\$ 5,50	R\$ 5.170,00
10	PINCEL ESCOLAR Nº 08 – PINCEL REDONDO Nº. 08, VIOLA DE ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. A NUMERAÇÃO E O NOME DO FABRICANTE DEVERÃO	MASTER	UNID	940	R\$ 2,60	R\$ 2.444,00



	SER IMPRESSOS NO CABO, AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE PARA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. CATMAT 445048.					
11	PINCEL ESCOLAR Nº 14 – PINCEL REDONDO Nº. 14, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. A NUMERAÇÃO E O NOME DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSOS NO CABO, AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE PARA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. CATMAT 445045.	MASTER	UNID	940	R\$ 2,80	R\$ 2.632,00
12	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE	MASTER	UNID	4440	R\$ 5,50	R\$ 24.420,00



	IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 483880.					
13	LÁPIS GRAFITE – LÁPIS COMUM PRETO COM FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, COMPOSTO EM MADEIRA APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 470281	MASTER	UNID	12380	RS 0,60	RS 7.428,00



14	<p>BORRACHA BRANCA COM CAPA – BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MINIMO 40 X 28 X 08 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, COM MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DA MATÉRIA-PRIMA EM ALTO RELEVO. APRESENTAR NA AMOSTRA LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA. CATMAT 428584.</p>	ECOPLAS T	UNID	10430	RS 3,40	RS 35.462,00
15	<p>CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA OU VERDE, UTILIZADA PARA MARCAR SEUS TEXTOS DURANTE OS ESTUDOS OU TRABALHOS, COM PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. POSSUI RESINA TERMOPLÁSTICA; TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 486374.</p>	FUTURO	UNID	1950	RS 1,70	RS 3.315,00



16	<p>KIT RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU – CONJUNTO DE JOGO GEOMÉTRICO COM RÉGUA, ESQUADROS E TRANSFERIDOR. ESPECIFICAÇÕES: ESCALA EM CENTÍMETRO; POSSUI 01 RÉGUA DE 30CM; 01 TRANSFERIDOR DE 180º; 01 ESQUADRO DE 45º E 01 ESQUADRO DE 60º; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS COLORIDAS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDO. POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES DO FABRICANTE DA RÉGUA. CATMAT 462323.</p>	WALLEU	UNID	1650	RS 9,00	RS 14.850,00
17	<p>COMPASSO ESCOLAR – COMPASSO EM METAL, FABRICADO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, OFERECENDO ESTABILIDADE DURANTE O USO, SUA PONTA AFIADA PERMITE TRAÇOS PRECISOS, SUA PONTA SECA EM METAL GARANTE TRAÇOS NÍTIDOS E LIMPOS, ENQUANTO O LÁPIS FIXO FACILITA O MANUSEIO. CATMAT 439991.</p>	ONDA	UNID	1650	RS6,50	RS 10.725,00



18	<p>CANETA HIDROCOR – CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE CANETINHA HIDROGRÁFICA BEST (PONTA MÉDIA) COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EM CORPO DE RESINA PLÁSTICA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. BARRA INTERNA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVERÁ SER ATÓXICA E LAVÁVEL. TAMPA ANTIASFIXIANTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, LARANJA, MARROM E ROSA; CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 130MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 9,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 617018.</p>	MASTER	UNID	3430	RS 6,90	RS 23.667,00
----	--	--------	------	------	---------	--------------



19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 462546.	COMPACTOR	UNID	7000	RS 0,95	RS 6.650,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS	COMPACTOR	UNID	7000	RS 0,95	RS6.650,00



	E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. CATMAT 432816.					
21	RÉGUA 30CM – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM ECOLÓGICA CRISTAL, FABRICADO EM INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) BIODEGRADÁVEL SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES DE 310 MM COMPRIMENTO X 32 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. NO CENTRO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO, COM DUPLA TARJA AZUL, QUE SIRVA COMO GUIA DE LEITURA. O PRODUTO DEVE TER PERSONALIZAÇÃO EM UMA COR, ARQUIVO FORNECIDO POSTERIORMENTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDO QUE COMPROVE CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS) ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO	ECOPLAS T	UNID	1850	RS 5,50	RS 10.175,00



	LABORATORIAL, DETERMINANDO TEORES ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA VIGENTE. CATMAT 313577.					
22	RÉGUA GABARITO GEOMETRICO - GABARITO GEOMÉTRICO ESCOLAR FABRICADO EM POLIESTIRENO, SEM DEFORMIDADE OU REBAVAS, COM RÉGUA LATERAL MEDINDO 10CM COM ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E TRANSFERIDOR DE 180° COM MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS DE 15°, 30°, 45°, 60° E 75°. ELEMENTOS GEOMÉTRICOS MÍNIMOS PRESENTES: CÍRCULO, TRIÂNGULO E TRIÂNGULO EQUILÁTERO, RETÂNGULO, QUADRADO, LOSANGO, TRAPÉZIO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO GABARITO: 223MM COMPRIMENTO X 130,0MM LARGURA X 2MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,0MM (PONTA DO CHANFRO DA RÉGUA). OBRIGATÓRIO POSSUIR SELO E CERTIFICADO DO INMETRO. CATMAT 485439.	WALLEU	UNID	3500	RS 5,50	RS 19.250,00



23	<p>APONTADOR COM DEPOSITO – APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO NA COR AZUL COM 01 FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO. CATMAT 468205</p>	ECOPLAS T	UNID	3500	RS 4,50	RS 15.750,00
24	<p>LÁPIS JUMBO GRAFITE LÁPIS PRETO. GRAFITE MÉDIO ATÓXICO COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE IDADE RECOMENDADA ACIMA DOS 3 ANOS DE IDADE TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA</p>	MASTER	UNID	3760	RS 1,10	RS 4.136,00



APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO CÓDIGO DO CATMAT: 470281.					
VALOR TOTAL LOTE 01					RS353.978,00

LOTE 02 – KIT ESCOLAR ITENS PERSONALIZADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCAS	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA – AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA: TAMANHO FECHADA, 15X21CM, 1/4 COM NO MINIMO 240 PÁGINAS, CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSA 4/0 CORES NO PAPEL TRÍPLEX 700G, LAMINADA BOPP BRILHO; MIOLO COM 224 PÁGINAS, SENDO 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) IMPRESSAS COLORIDAS EM PAPEL OFFSET 90G, 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) REFERENTE AS CAPAS DOS MESES IMPRESSA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 115G, CADA MÊS CONTENDO 08 FOLHAS (16 PÁGINAS) IMPRESSAS 1/1 COR NO PAPEL OFFSET 90G TOTALIZANDO 96 FOLHAS (192 PÁGINAS); ACABAMENTO EM ESPIRAL EM NYLON CRISTAL 20MM FIO 2,6MM, TRAVA, COIL LOCKER QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. TODO MATERIAL SERÁ PERSONALIZADO A CAPA E MIOLO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. CATMAT 622119.	GRAFICA FONSECA	UNID	4440	RS 26,00	RS115.440,00



PREFEITURA DE

**JOÃO
ALFREDO**

CORAGEM PRA FAZER MAIS

2	CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, NO MÍNIMO 80 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 325G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BOPP BRILHO; ESPIRAL: ESPIRAL EM NYLON CRISTAL FIO 1,6MM, TRAVA, COIL LOCKER QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NÃO PODERÁ SER EM ARAME OU ARAME REVESTIDO, TENDO EM VISTA A PROTEÇÃO DA CRIANÇA, EVITANDO ACIDENTE COM AS PONTAS DO ARAME. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. CATMAT 621413.	GRAFICA FONSECA	UNID	4980	R\$ 9,60	R\$ 47.808,00
---	---	-----------------	------	------	----------	---------------

(81) 3648.1156 | contato@joaoalfredo.pe.gov.br¹⁸
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45



3	<p>ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO – ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, DUPLA FACE, RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 211MM (LARGURA) X 75MM (PROFUNDIDADE) X 42MM (ALTURA) E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,4 MM, INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) BIODEGRADÁVEL, DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, COMPOSTO POR DUAS TAMPAS NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E COMPARTIMENTO DUPLA FACE COM DIVISÓRIAS PARA GUARDA DOS ARTIGOS ESCOLARES, TAIS COMO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, COMPASSO, CLIPS, GIZ DE CERA ETC, OS CORPOS SÃO FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDA, COM TINTAS ATÓXICAS, LIVRES DE SOLVENTES E RESISTENTES AO USO PROLONGADO. O ARQUIVO DIGITAL PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDO. O ESTOJO DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE GRÃOS DE POLIPROPILENO (PP) ACRESCENTADO ADITIVO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DA RESINA BIODEGRADÁVEL. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E DA NORMA ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE</p>	ECOPLAST	UNID	4440	RS 23,00	RS102.120,00
---	--	----------	------	------	----------	--------------



	LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PRODUTO A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA". OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. CATMAT 319535.					
4	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA: MOCHILA PARA USO ESCOLAR, CONTENDO: BOLSO PRINCIPAL, BOLSO SECUNDÁRIO FRONTAL, CARRINHO, DE USO CONFORTÁVEL E BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS COMO LIVROS, CADERNOS, E UTENSÍLIOS ESCOLARES SEGUINDO OS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEGUIR: MOCHILA ESCOLAR CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL OU COM CARRINHO MEDINDO 350MM DE ALTURA; 280MM DE LARGURA; 120MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÉSTER - AATCC 20/AATCC 20*ISSO 1833-1, DE 0,50MM DE ALTURA X 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO	GRAFICA FONSECA	UNID	940	RS 120,00	RS112.800,00



FORMA-SE UM POLÍGONO HEXÁGONO, GRAMATURA DE 407,34 CV 1,4% G/METROS QUADRADO - ABNT NBR 10591:2008, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS DE 0,25 CV=3,3%/ MM - ABNT NBR 13371:2005, DENSIDADE DOS FIOS: URDUME: 39,0 CV=0,6%, TRAMA: 17,5 CV=1,3% FIOS/CM - ABNT NBR 10588:2015, TÍTULOS DE FIOS EXTRAÍDOS DO TECIDO: URDUME: 300 CV=2,1%, TRAMA: 237 CV=0,9% DTEX - ABNT NBR 13216:1994, REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA: 1ª BOLHA: 1182,6. 2ª BOLHA: 1415,4, 3ª BOLHA: 1544,5 CM H2O - AATCC 127, RESISTENCIA A RASGO: URDUME: 69,5 CV=3,4%, TRAMA: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, NA COR AZUL MARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO RIP STOP LOSANGO ACIMA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NA COR AZUL ROYAL, COM FUNDO DUBLADO EM NYLON PLASTIFICADO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; O PRIMEIRO BOLSO NO TAMANHO TOTAL DA MOCHILA, COM ABERTURA DE 55CM COM ZÍPER N06 DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR AMARELO OURO COM FECHAMENTO EM 02 CURSORES MODELOS ONDULADOS NIQUELADOS NA COR PRATA BRILHO, NO SEGUNDO BOLSO, MEDINDO MÍNIMO 27CM DE ALTURA E 24CM DE LARGURA, COM ABERTURA MÍNIMA DE 50CM COM ZÍPER Nº 06 DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR VERDE COM FECHAMENTO EM 01 CURSOR MODELOS ONDULADOS NIQUELADOS NA COR PRATA BRILHO; O BOLSO INFERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES



(POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO. A MOCHILA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL EM CONFORMIDADE COM ENSAIO ACIMA INDICADO (REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA). A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISO VIVO NA COR AMARELO OURO NAS LATERAIS E COMPARTIMENTOS. NAS PARTES LATERAIS DA MOCHILA POSSUEM 02 BOLSOS EM TELA COMEIA AZUL ROYAL COM 15,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM CADARÇO DE DE 20MM DOBRADO NA COR AMARELO OURO. COSTAS MEDINDO: 35 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÉSTER - AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, DE 0,50MM DE ALTURA X 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA X 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE 407,34 CV 1,4% G/METROS QUADRADO - ABNT NBR 10591: 2008, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS DE 0,25 CV=3,3%/ MM - ABNT NBR 13371:2005, DENSIDADE DOS FIOS: URDUME: 39,0 CV=0,6%, TRAMA: 17,5 CV=1,3% FIOS/CM - ABNT NBR 10588:2015, TÍTULOS DE FIOS EXTRAÍDOS DO TECIDO: URDUME: 300 CV=2,1%, TRAMA: 237 CV=0,9% DTEX - ABNT NBR 13216:1994, REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA: 1ª BOLHA: 1182,6. 2ª BOLHA: 1415,4, 3ª BOLHA: 1544,5 CM H2O - AATCC 127, RESISTENCIA A RASGO: URDUME: 69,5 CV=3,4%, TRAMA:



	103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, COM FUNDO DUBLADO EM NYLON PLASTIFICADO, ACOLCHOADA NA ÁREA TOTAL COM ISOMANTA DE ESPUMA PAC DE 6MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", SEM ALÇAS DE COSTAS E DE MÃO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO ESCOLAR COM TRAVA BORBOLETA, POSSUINDO 04 RODINHAS (02 EM CADA LADO) NA COR AZUL ROYAL, REMOVÍVEL COM 35 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA, BASE 22,5CM X 12 CM DE ÁREAS DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA COM HASTES E ARREBITES EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO PELA MAREZIA BASE, ALÇA E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROP.					
5	SQUEEZE PERSONALIZADA – SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEAVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANÁLISE QUÍMICA DE RELATÓRIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. CATMAT 440292.	PLASDURAN	UNID	4440	RS 12,50	RS 55.500,00



6	<p>CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA PERSONALIZADO – CADERNO ESCOLAR CAPA DURA COM NO MÍNIMO DE 96 FOLHAS, SEM ÍNDICE, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA; MIOLO PRODUZIDO NO PAPEL OFFSET 60G; CAPA E CONTRACAPA DURAS PRODUZIDA EM PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 150G IMPRESSA EM 04 CORES LAMINADO BRILHO BOPP OU VERNIZ UV TOTAL, COM GUARDA EM OFFSET 90G; ACABAMENTO SENDO BROCHURA, COSTURADO E COLADO; O CADERNO PRONTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CODIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. CATMAT 622530.</p>	GRAFICA FONSECA	UNID	8080	RS 14,00	RS113.120,00
7	<p>CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO – CADERNO COM CAPA DURA, CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE</p>	GRAFICA FONSECA	UNID	5550	RS22,00	RS122.100,00



	<p>56G/M2; • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 600G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 150G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; • DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; • O CADERNO PRONTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO (NA QUARTA PAGINA DA CAPA) DO PRODUTO COM REFERIDO CODIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. CATMAT 620397.</p>					
8	<p>MOCHILA ESCOLAR COSTA: MOCHILA PARA USO ESCOLAR, CONTENDO: BOLSO PRINCIPAL, BOLSO SECUNDÁRIO FRONTAL, ALÇAS DE COSTAS, ALÇA DE MÃO, DE USO CONFORTÁVEL E BOM ESPAÇO INTERNO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAIS COMO LIVROS, CADERNOS, E UTENSÍLIOS ESCOLARES SEGUINDO OS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEGUIR: MOCHILA ESCOLAR</p>	GRAFICA FONSECA	UNID	3500	R\$ 90,00	R\$315.000,00



CONFORTÁVEL PARA USO COSTAL MEDINDO 400MM DE ALTURA; 280MM DE LARGURA; 130MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÊSTER - AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, DE 0,50MM DE ALTURA X 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO HEXÁGONO, GRAMATURA DE 407,34 CV 1,4% G/METROS QUADRADO - ABNT NBR 10591:2008, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS DE 0,25 CV=3,3%/ MM - ABNT NBR 13371:2005, DENSIDADE DOS FIOS: URDUME: 39,0 CV=0,6%, TRAMA: 17,5 CV=1,3% FIOS/CM - ABNT NBR 10588:2015, TÍTULOS DE FIOS EXTRAÍDOS DO TECIDO: URDUME: 300 CV=2,1%, TRAMA: 237 CV=0,9% DTEX - ABNT NBR 13216:1994, REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA: 1ª BOLHA: 1182,6. 2ª BOLHA: 1415,4, 3ª BOLHA: 1544,5 CM H2O - AATCC 127, RESISTENCIA A RASGO: URDUME: 69,5 CV=3,4%, TRAMA: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, NA COR AZUL ROYAL. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO RIP STOP LOSANGO ACIMA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NA COR AZUL ROYAL, COM FUNDO DUBLADO EM NYLON PLASTIFICADO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; O PRIMEIRO BOLSO NO TAMANHO TOTAL DA MOCHILA, COM ABERTURA DE 53CM COM ZÍPER N06 DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL COM FECHAMENTO EM 02 CURSORES MODELOS ONDULADOS NIQUELADOS NA COR PRATA BRILHO, NO SEGUNDO BOLSO, MEDINDO MÍNIMO 27CM DE ALTURA E 23CM DE LARGURA,



COM ABERTURA MÍNIMA DE 50CM COM ZÍPER Nº 06 DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR AMARELO OURO COM FECHAMENTO EM 01 CURSOR MODELOS ONDULADOS NIQUELADOS NA COR PRATA BRILHO; O BOLSO INFERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES (POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO. A MOCHILA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL EM CONFORMIDADE COM ENSAIO ACIMA INDICADO (REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA). A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISO VIVO NA COR AMARELO OURO NAS LATERAIS E COMPARTIMENTOS. NAS PARTES LATERAIS DA MOCHILA POSSUEM 02 BOLSOS EM TELA COMEIA AZUL ROYAL COM 15,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM CADARÇO DE DE 20MM DOBRADO NA COR AMARELO OURO. COSTAS MEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LOSANGO COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% POLIÉSTER - AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, DE 0,50MM DE ALTURA X 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA X 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE 407,34 CV 1,4% G/METROS QUADRADO - ABNT NBR 10591: 2008, ESPESSURA DE MATERIAIS TÊXTEIS DE 0,25 CV=3,3%/ MM - ABNT NBR 13371:2005, DENSIDADE DOS FIOS:



<p>URDUME: 39,0 CV=0,6%, TRAMA: 17,5 CV=1,3% FIOS/CM – ABNT NBR 10588:2015, TÍTULOS DE FIOS EXTRAÍDOS DO TECIDO: URDUME: 300 CV=2,1%, TRAMA: 237 CV=0,9% DTEX – ABNT NBR 13216:1994, REPELÊNCIA A PENETRAÇÃO DE ÁGUA: 1ª BOLHA: 1182,6. 2ª BOLHA: 1415,4, 3ª BOLHA: 1544,5 CM H2O – AATCC 127, RESISTENCIA A RASGO: URDUME: 69,5 CV=3,4%, TRAMA: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, COM FUNDO DUBLADO EM NYLON PLASTIFICADO, ACOLCHOADA NA ÁREA TOTAL COM ISOMANTA DE ESPUMA PAC DE 6MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 37CM DE EXTENSÃO E 06CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 25MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 08MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 25MM COM MEDIDA MÍNIMA DE 60CM. A MOCHILA</p>					
VALOR TOTAL LOTE 02					RS983.888,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses, contados** do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O objeto licitado deve ser entregue/prestado em até **15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação de fornecimento/prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 1.337.866,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1236101882.031- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

1236112102.074- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.

1236512122.075- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% (VAAT)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



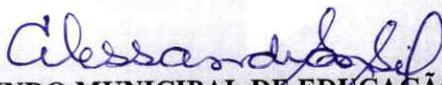
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

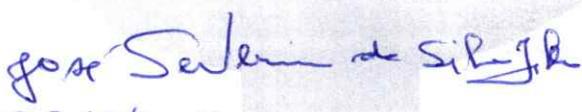
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Alfredo/PE, 18 de março de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA SANTOS É SILVA
Contratante


GRÁFICA FONSECA LTDA
CNPJ:08.513.512/0001-63
Contratado(a)

Testemunha 1

CPF: 
076.298.124-50

Testemunha 2

CPF:


Lúcia Maria Silva
307.532.044-52